



Ministério da Educação

ANEXO Nº III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS/2024/CGA/CGLI/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.037340/2023-96

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

0.1. **Definição:** INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

0.2. **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

0.3. **Forma de avaliação:** definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 3, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 2% a 5% do valor da fatura referente ao serviço executado.

0.4. **Apuração:** o registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao servidor responsável pela organização do eventos elaborar relatório com as falhas detectadas e comunicar o Setor de Contabilidade para aplicação de glosa.

0.5. **Sanções:** Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

TABELA 1

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 2 % sobre o valor da Ordem de Serviço do evento
2	Glosa de 3 % sobre o valor da Ordem de Serviço do evento
3	Glosa de 5 % sobre o valor da Ordem de Serviço do evento

TABELA 2

Ordem	Serviço	Infração	Grau	
1	Serviços Especializados	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno na execução do evento.	1	
		Profissional não apresentar qualificação para exercer a função.	2	
		Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	2	
		Não se apresentar trajado de forma adequada.	1	
2	Equipamentos e material de apoio	Fornecimento de equipamento com capacidade inferior da contratada.	1	
		Atraso na apresentação do profissional responsável e/ou equipe responsável pela instalação e funcionamento do equipamento trazendo transtornos na execução do evento.	2	
3	Instalações e Mobiliário	Atraso na reposição de equipamento danificado na instalação.	2	
		Fornecer estrutura com solidez e segurança comprometidas ou deixar cabos, fios, ferragens e itens da instalação à mostra, sem adotar providência de adequação.	3	
		Fornecimento de produto com qualidade inferior ao contratado ou diverso do caracterizado em Ata.	2	
		Não entrega no prazo, forma e/ou local acordado.	2	
4	Alimentação e Bebidas	Fornecimento de mobília com qualidade inferior ao contratado e/ou diverso do definido contratualmente.	2	
		Fornecimento de produtos em quantidade e qualidade inferior ao contratado.	2	
		Acomodação dos alimentos em recipientes inadequados.	1	
		Identificação de objetos estranhos aos alimentos, a exemplo de cabelos, insetos e/ou outros.	3	
		Atraso no fornecimento do serviço.	2	
5	Ornamentação	Fornecimento louças inadequadas ao nível do evento.	2	
		Alimentos apresentados em temperatura inadequada ao produto, quente quando deveria estar frio e frio quando deveria estar quente.	2	
6	Papeleria e Impressos	Não entregar no prazo, forma e/ou em lugar divergente do acordado.	2	
		Fornecimento de produto com qualidade inferior ou diverso do contratado.	2	
7	Itens de Valor Variável	Não entrega no prazo, forma e/ou local acordado.	2	
		Fornecimento de produto com qualidade inferior ao contratado e/ou diverso do definido contratualmente.	2	
		Localização de Espaço	Local possuir apresentação inadequada como sujo e/ou mofado.	2
			Espaço com capacidade inferior da contratada.	3
			Atraso na disponibilização do espaço.	2
	Presentes Protocolares	Não entregar no prazo, forma e/ou em lugar divergente do acordado.	3	
	Conjunto Musical ou Músico	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento.	2	

0.6. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa.

0.7. Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da GRU.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Silva, Servidor(a)**, em 16/05/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nobre de Almeida, Servidor(a)**, em 16/05/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Esrom Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 17/05/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rabelo Mota, Gerente de Projeto**, em 17/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4902950** e o código CRC **5EC990F6**.
